

LEI N. 362 de 20 de agosto de 1999.

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,  
 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovados pelas Leis 328 de 23.06.97 e 357 de 14.12.98, respectivamente, os programas abaixo:

ENTIDADE - 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO - 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA - 81 - ASSISTÊNCIA

SUBPROGRAMA - 485 - ASSISTÊNCIA À VELHICE

PROJETO - 1.044 - META - 044 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

ELEMENTO - 4.1.1.0.

MEDIDA - UNIDADE

DISTRITO - SEDE

QUANTIDADE - UM

VALOR R\$ 120.000,00

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA - 76 - SANEAMENTO

SUBPROGRAMA - 447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

PROJETO 1.045 - META - 002 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDE

ELEMENTO - 4.1.1.0

LEI N. 362 de 20 de agosto de 1999.

Abre crédito adicional especial ao plano plurianual e ao orçamento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,  
 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Plano Plurianual e ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, aprovados pelas Leis 328 de 23.06.97 e 357 de 14.12.98, respectivamente, os programas abaixo:

ENTIDADE - 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO - 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PROGRAMA - 81 - ASSISTÊNCIA

SUBPROGRAMA - 285 - ASSISTÊNCIA À VELHICE

PROJETO - 1.044 - META - 044 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO

ELEMENTO - 4.1.1.0.

MEDIDA - UNIDADE

DISTRITO - SEDE

QUANTIDADE - UM

VALOR R\$ 120.000,00

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA - 76 - SANEAMENTO

SUBPROGRAMA - 247 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

PROJETO 1.045 - META - 002 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDE

ELEMENTO - 4.1.1.0

MEDIDA - UNIDADE

LOCAL - DISTRITOS

QUANTIDADE - UM

VALOR R\$ 100.000,00

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA - 15 - SAÚDE

SUBPROGRAMA - 430 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROJETO - 1.046 - META - 046 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO

ELEMENTO - 4.1.1.0

MEDIDA - UNIDADE

LOCAL - SEDE

QUANTIDADE - UM

VALOR R\$ 80.000,00

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA - 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

SUBPROGRAMA - 430 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROJETO - 1.047 - META - 047 - CONST. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

ELEMENTO - 4.1.1.0

MEDIDA - UNIDADE

LOCAL - SEDE

QUANTIDADE - UM

VALOR - R\$ 100.000,00

ENTIDADE - 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA - 42 - ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROGRAMA - 188 - ENSINO REGULAR

PROJETO - 1.048 - META - 048 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO - 4.1.2.0

MEDIDA - UNIDADE

LOCAL - SEDE/DISTRITOS

QUANTIDADE - DOIS

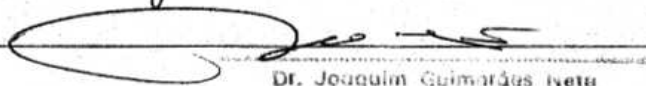
VALOR R\$ 60.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para o financiamento do programa de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, o constante no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

0801.10573171.020.4.1.1.0	R\$ 100.000.00
0401.03080322.008.4.3.5.1	R\$ 100.000.00
0801.10573161.019.4.1.1.0	R\$ 25.000.00
0801.16885342.019.3.1.3.2	R\$ 50.000.00
0501.04140481.037.4.1.2.0	R\$ 50.000.00
0501.13764471.006.4.1.2.0	R\$ 25.000.00
0601.08421881.007.4.1.1.0	R\$ 25.000.00
0801.13754281.023.4.1.1.0	R\$ 25.000.00
0801.13764471.018.4.1.1.0	R\$ 25.000.00
0601.08421882.013.3.1.9.2	R\$ 25.000.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 1999.

Cratoáras, 20 de agosto de 1999



Dr. Joaquim Guimarães Neto  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071135963-91

LEI 363 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999

Desapeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica, autoriza a sua doação ao Estado do Ceará e dá outras providências.